



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 467,  
do Conselho Regional de Engenharia, e  
Agronomia de Mato Grosso do Sul,  
realizada em 12 de agosto de 2022.**

1 Às 13h15min (treze horas e quinze minutos) de doze de agosto de dois mil e vinte e  
2 dois, na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na  
3 Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do  
4 Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quadringentésima sexagésima sétima  
5 (467ª) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da  
6 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. **I - Verificação do quórum.**  
7 Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS  
8 DAMIAO, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDREA  
9 ROMERO KARMOUCHE, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, ARMANDO ARAUJO NETO,  
10 BRUNO EGUES DE ARRUDA, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CLAUDIO RENATO PADIM  
11 BARBOSA, DANIEL JOSÉ LAPORTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER  
12 AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, EDUARDO EUDOCIAK, ELAINE DA SILVA DIAS, ELOI  
13 PANACHUKI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO,  
14 JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSE CARLOS SORGATO, MARCIO FALCHI VIEIRA,  
15 MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS,  
16 MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY  
17 BRANDT, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULO EDUARDO TEODORO, REGINALDO RIBEIRO  
18 DE SOUSA, RICARDO RIVELINO ALVES, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, RODRIGO  
19 THOME BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SERGIO VIERO  
20 DALAZOANA e SIDICLEI FORMAGINI. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos  
21 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, solicitou a verificação do  
22 quórum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária  
23 Ordinária n. 467. **II – Execução do Hino Nacional. III – Execução do Hino do**  
24 **Estado de Mato Grosso do Sul.** A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos  
25 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, convidou a todos para  
26 ouvir o Hino Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul.  
27 **IV – Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 466,**  
28 **realizada no dia 15/7/2022.** A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
29 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, colocou a Ata da Sessão Plenária  
30 Ordinária n. 466, realizadas no dia 15/7/2022, em regime de discussão, submeteu a  
31 votação e o Plenário decidiu aprovar a Ata acima citadas, enviada previamente aos  
32 Senhores(a) Conselheiros(a) por meio eletrônico. **V – Leitura de Extrato de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33 **correspondências recebidas e expedidas.** Não houve destaques. **VI –**  
34 **Comunicados. a) - Exposição: a.1 Do Presidente.** A Presidente fez uso da palavra  
35 e, como de costume, apresentou a agenda da Presidência do último mês: **15 e 16 de**  
36 **julho:** Arraia solidário da AEACG. **18 de julho:** Reunião da Comissão de Comunicação  
37 e Marketing do Confea em Brasília-DF. **19 e 20 de julho:** Reunião Técnica Regional de  
38 Fiscalização - Etapa Centro-Oeste (Representantes dos Creas DF, GO e MT, além dos  
39 conselheiros federais e gestores do Confea). **21 de julho:** CEP em Três Lagoas e posse  
40 dos inspetores: Eng. Civ. Bruno Aparecido Queiroz e Eng. Agr. Kennides Martins Batista  
41 Filho. **22 de julho:** Abertura da Interagro na Embrapa - Estratégias para o período da  
42 Seca - Embrapa Gado de Corte – 1º vice-presidente Luiz Carlos Santini Júnior. **25 de**  
43 **julho:** Presença no Boas-vindas ao Curso de Formação de Auditores Técnicos do  
44 Sistema Nacional de Certificação de Unidades. Armazenadoras – Plenário do Crea-MS;  
45 Reunião com Cristiane Sarate – Coordenadora da Faculdade Insted para recebimento do  
46 convite do lançamento da pós graduação em gestão do agronegócio, e demais parcerias  
47 institucionais. **26 de julho:** Participação no Seminário de apresentação de estudo de  
48 diagnóstico logístico de MS - auditório do Imasul. **28 de julho:** CEP em Dourados –  
49 Registrada a presença do Dep. Estadual Renato Câmara. **29 de julho:** Arraia do Crea-  
50 MS. **1º de agosto:** Reunião com Fernando Schettini e Ricardo Schettini - sobre o BIM;  
51 Reunião com Marcelo e Flávio representantes do Sicredi Regional; Reunião com  
52 Elizabeth Cox e Mario Basso - 7º CONDEST. **3 a 5 de agosto:** 4º Reunião do Colégio de  
53 Presidentes - São Luís – MA. **8 de agosto:** Recepção do Secretário Adjunto da Semagro  
54 - Ricardo Senna. **9 de agosto:** Abertura do CEP em Campo Grande: Palestra do  
55 Secretário da Seinfra Eng. Civ. Renato Marcílio (participação de Mútua e demais  
56 entidades). Cerimônia de abertura Fórum GD Centro Oeste – 1º Vice-Presidente Luiz  
57 Carlos Santini Júnior. **10 de agosto:** CEP em Campo Grande: Palestra do Eng. Civ.  
58 Fernando Schettini sobre o BIM – Metodologias e Aplicações na engenharia, e do 1º  
59 vice-presidente Luiz Carlos Santini Júnior sobre inovações tecnológicas no processo de  
60 desenvolvimento econômico sob a ótica da engenharia e agronomia; Participação virtual  
61 no 4º ENCOM - Encontro Nacional de Comunicação do Sistema Confea/Crea e Mútua.  
62 **11 de agosto:** 361ª Reunião Ordinária da Diretoria; Assinatura do Termo de  
63 Cooperação Técnica do Crea-MS com o CRMV/MS nas sede do CRMV/MS (presidente  
64 Thiago Fraga). Participação na cerimônia de abertura do lançamento da pós graduação  
65 em gestão do agronegócio – 1º vice-presidente Luiz Carlos Santini Júnior. **a.1.1**  
66 **Homenagem aos Profissionais.** A Presidente do Crea-MS, Engenheira Agrimensora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

67 Vânia Abreu de Mello, fez uso da palavra e reforçou que a homenagem deste ano é para  
68 os Profissionais que mantiveram o registro no Crea-MS por 35 anos, para os homens e  
69 30 anos, para as mulheres. Para dar continuidade nas homenagens a Presidente passou  
70 a palavra para a Cerimonialista que fez a leitura do currículo do Homenageado. **Victor**  
71 **Hugo Moura Cristaldo** – Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal de Mato  
72 Grosso do Sul. Suas principais atividades: Atou em várias empresas de fabricação e  
73 montagem de estruturas metálicas. Trabalhou nas prefeituras municipais de Porto Velho  
74 – Rondônia, Rio Branco no Acre, em Paranhos e Jardim no Mato Grosso do Sul. Desde  
75 2014 trabalha no IFMS - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do MS. **a.2**  
76 **Da Diretoria.** O Diretor Eng. Anderson Secco fez uso da palavra e parabenizou os  
77 Conselheiros que fizeram aniversário durante a semana. **a.3 Da Diretoria Regional da**  
78 **Mútua.** O Diretor geral da Mútua, Valter Almeida, fez uso da palavra cumprimentou a  
79 todos os presentes, aos diretores da mesa e demais colaboradores. Parabenizou a  
80 Presidente Vânia pela realização do CEP que teve um saldo positivo na procura por  
81 benefícios da Mútua. O Diretor aproveitou para passar os números relativos ao mês  
82 anterior referente aos benefícios que a Mútua oferece. A Presidente agradeceu a fala do  
83 Diretor da Mútua e compartilhou que há uma baixa adesão dos profissionais nos  
84 eventos do Crea e da Mútua, desta forma, solicitou aos conselheiros que sugiram  
85 formas de atrair os profissionais aos eventos. **a.4. De Conselheiros – (ausências**  
86 **justificadas e outros).** **Ausências Justificadas:** CARLOS EDUARDO BITTENCOURT  
87 CARDOZO; CORNELIA CRISTINA NAGEL; MAYCON MACEDO BRAGA; EDUARDO  
88 BARRETO AGUIAR; ROBERTO LUIZ COTTICA; NELISON FERREIRA CORREA; MARIA DA  
89 GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI; TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA; LUIZ  
90 CARLOS SANTINI JUNIOR; WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA; KEICIANE SOARES  
91 BRASIL; **Ausências Injustificadas:** PATRÍCIA OLIVEIRA CHAVES; CLAUDINEY FARIA  
92 DE RESENDE; MARCELO FLAVIO DELGADO. O Conselheiro Mário Basso Filho fez uso da  
93 palavra para fazer um convite ao 7º CONDEST que será realizado nos dia 8 e 9 de  
94 setembro, com o tema: Estratégias e Excelência e a realização de minicursos no período  
95 da tarde. O Conselheiro Denilson fez uso da palavra e apresentou um relatório referente  
96 a realização do 10º CEP e agradeceu à Presidente e demais participantes do Congresso  
97 Estadual de Profissionais. A Conselheira Maristela Ishibashi Toko de Barros fez uso da  
98 palavra e agradeceu à Mútua pelo curso oferecido sobre a BIM que foi muito proveitoso.  
99 O Conselheiro Elói Panachuki fez uso da palavra para agradecer as felicitações recebidas  
100 pelo aniversário e pediu desculpas ao Conselheiro Denilson e Presidente Vânia por não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

101 ter participado do 10º CEP. Ainda no uso da palavra, o conselheiro entregou um  
102 presente para a Presidente Vânia, enviado pelo Deputado Renato Câmara, um livro com  
103 o Título: "Múltiplas conexões: Bacias Hidrográficas do Rio Paraná e Paraguai". Esse livro  
104 é o resultado do Seminário das Bacias Hidrográficas realizado na semana anterior. A  
105 Presidente agradeceu ao professor Elói pelo empenho em suas funções **a.5 De**  
106 **Conselheiro Federal.** O Conselheiro Federal Domingos Sahib Neto enviou mensagem  
107 para a Presidente Vânia informando que estava em conexão no aeroporto de Brasília e  
108 por isso não chegaria a tempo para a Sessão Plenária. **VI – Ordem do dia. a) Relato**  
109 **de processos. a.1) de Conselheiros; a.1.1 – Relato de Processos – Auto de**  
110 **Infração – Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce  
111 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou  
112 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos  
113 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais."  
114 **CONSELHEIRO ANDERSON SECCO DOS SANTOS Processo:** I2019/015356-8.  
115 **Autuado:** HENRIQUE MENEZES AGUIAR. **Relato:** Ante todo o exposto considerando que  
116 o autuado quitou a multa referente ao AI em análise e o serviço foi regularizado por  
117 meio do registro de ART sou pelo o arquivamento do processo. **Aprovado. Processo:**  
118 I2019/068648-5. **Autuado:** JERONIMO MACHADO. **Relato:** Em análise ao processo  
119 considerando que a atividade autuada foi executada com assistência técnica de  
120 profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de  
121 tal profissional impossibilitando que o Crea lavre autuação em razão da não emissão de  
122 ART relativa à elaboração do projeto de custeio pecuário sou pelo arquivamento do auto  
123 de infração e o cancelamento da multa. **Aprovado. Processo:** I2019/095564-8.  
124 **Autuado:** SERGIO BENONI. **Relato:** Ante todo o exposto considerando que o autuado  
125 apresenta em sua defesa profissional legalmente habilitado para execução dos serviços  
126 contratado anteriormente à lavratura do AI sou a favor da nulidade do AI e  
127 conseqüente arquivamento do processo. **Aprovado. CONSELHEIRA KEICIANE**  
128 **SOARES BRASIL. Processo:** I2019/030839-1. **Autuado:** ERALDO DODERO REIS.  
129 **Relato:** Ante todo o exposto considerando que o serviço foi regularizado  
130 posteriormente à lavratura do AI sou a favor de manter a aplicação da multa prevista  
131 na alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. **Aprovado. Processo:**  
132 I2019/018207-0. **Autuado:** MARIA CARMEM DE ALBUQUERQUE. **Relato:** Ante todo o  
133 exposto considerando as falhas na descrição do local da obra serviço observadas no  
134 auto de infração solicito a nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

135 Aprovado. **CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO. Processo:** I2019/096208-  
136 3. **Autuado:** JOAO PEDRO TEODORO BENTO. **Relato:** Ante todo o exposto,  
137 considerando o serviço estava regularizado por profissional legalmente habilitado do  
138 CRMV, somos pela a nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.  
139 Aprovado. **CONSELHEIRO MARIO BASSO DIAS FILHO. Processo:** I2019/013471-7.  
140 **Autuado:** LUIS CARDOSO MARTINS. **Relato:** Ante todo o exposto, considerando a falta  
141 de fundamentação das decisões da câmara especializada e do Plenário do Crea que  
142 apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas, somos pela a nulidade do AI e o  
143 conseqüente arquivamento do processo. Aprovado. **CONSELHEIRO NELISON**  
144 **FERREIRA CORREA. Processo:** I2019/013463-6. **Autuado:** EWANDRO MENDES.  
145 **Relato:** Diante do exposto considerando a regularização da falta e o pagamento da  
146 multa não havendo motivo para o prosseguimento da autuação somos pelo  
147 arquivamento do auto de infração. Aprovado. **Processo:** I2018/138488-9. **Autuado:**  
148 FERNANDO CARLOS BARBOSA. **Relato:** Diante do exposto considerando que o autuado  
149 foi regularmente cientificado da autuação havendo inclusive apresentação de defesa  
150 que os fatos que ensejaram a autuação quais sejam o projeto de custeio agrícola para a  
151 obtenção do crédito documentado na cédula rural 40044599 foram adequadamente  
152 descritos na autuação e ainda o fato de que até o momento não houve regularização  
153 somos pela procedência do auto de infração com aplicação da multa prevista na alínea  
154 D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo. Aprovado. **Processo:**  
155 I2018/122431-8. **Autuado:** FERNANDO VIAN. **Relato:** Diante do exposto considerando  
156 que não houve até o momento regularização da falta posto não ter sido apresentada  
157 qualquer ART que vincule a AGROPLAN CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS  
158 ou o Eng Agr Arnaldo Galdioli Palmieri como o responsável por prestar assistência ao  
159 cultivo de soja na Estância Carolina na safra de 20162017 somos pela procedência do  
160 auto de infração e pela imposição da multa da alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966  
161 em grau máximo. Aprovado. **CONSELHEIRO REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA.**  
162 **Processo:** I2019/064404-9. **Autuado:** JOSE ROBERTO PAGANINI. **Relato:** Ante todo o  
163 exposto, considerando que o autuado apresenta responsável técnico devidamente  
164 habilitado para a execução da obra contratado anteriormente à lavratura do AI, somos  
165 pela nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo. Aprovado. **Infração a**  
166 **alínea "e" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão  
167 de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou  
168 sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

169 profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do  
170 disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.” **CONSELHEIRO NELISON**  
171 **FERREIRA CORREA. Processo:** I2018/132948-9. **Autuado:** FI ANTONIO LINO BARB.  
172 **Relato:** Diante do exposto tendo em vista que a regularização da falta mediante  
173 inclusão de responsável no quadro técnico da empresa foi somente após a lavratura da  
174 autuação somos pela procedência do auto de infração com aplicação da multa prevista  
175 na alínea E do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. Aprovado. **Infração ao**  
176 **art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** “Art. 1º - Todo contrato,  
177 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços  
178 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de  
179 Responsabilidade Técnica” (ART).” **CONSELHEIRO CLAUDIO RENATO PADIM**  
180 **BARBOSA. Processo:** I2018/130712-4. **Autuado:** DIAGNOSE SERVICOS DE. **Relato:**  
181 Ante todo o exposto, considerando que a autuada registrou a ART anteriormente à  
182 lavratura do AI, somos pela nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.  
183 Aprovado. **CONSELHEIRO CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA. Relato:**  
184 I2019/094730-0. **Autuado:** FERREIRA & HOFFOMAM CONSULTORIA AGROPECUÁRIA.  
185 **Relato:** Ante todo o exposto, considerando que a autuada regularizou a situação  
186 posteriormente à lavratura do AI, somos por manter a aplicação da multa prevista na  
187 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado.  
188 **CONSELHEIRA JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO. Processo:** I2019/014950-1.  
189 **Autuado:** ROBEMIX CONCRETO LTDA. **Relato:** Ante todo o exposto, considerando que  
190 autuada quitou a multa referente ao AI e regularizou a situação por meio do registro de  
191 ART, sou pelo arquivamento do processo. Aprovado. **CONSELHEIRO MARIO BASSO**  
192 **DIAS FILHO. Processo:** I2019/102564-4. **Autuado:** FERREIRA & HOFFOMAM  
193 CONSULTORIA AGROPECUÁRIA. **Relato:** Ante todo o exposto, considerando que a  
194 autuada apresenta ART relativa ao serviço, objeto da autuação, registrada na mesma  
195 data de recebimento do AI, somos pelo o arquivamento do processo. Solicito o obséquio  
196 de dar ciência a autuada. Aprovado. **Processo:** I2019/099892-4. **Autuado:** FERREIRA  
197 & HOFFOMAM CONSULTORIA AGROPECUÁRIA. **Relato:** Ante todo o exposto,  
198 considerando que a autuada regularizou a situação posteriormente à lavratura do AI e o  
199 recebimento do AR, somos por manter a aplicação da multa prevista na alínea "A" do  
200 art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Processo:**  
201 I2019/015349-5. **Autuado:** LANEJAR PROJETOS E CONSULTORIA AGRONOMICA.  
202 **Relato:** Ante todo o exposto considerando as falhas na descrição dos fatos observados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

203 no auto de infração que devido à insuficiência de dados impossibilita a delimitação do  
204 objeto da controvérsia e a plenitude da defesa voto pela nulidade do AI e o  
205 conseqüente arquivamento do processo. Aprovado. **CONSELHEIRO NELISON**  
206 **FERREIRA CORREA. Processo:** I2019/063309-8. **Autuado:** JOSE RODRIGUES  
207 PEREIRA. **Relato:** Diante do exposto, tendo em vista que que a regularização da falta,  
208 mediante registro de ART, deu-se somente após a lavratura da autuação, somos pela  
209 procedência do auto de infração, com aplicação da multa prevista na alínea "A" do art.  
210 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **Processo:** I2018/128770-0.  
211 **Autuado:** SERGIO YUTAKA OBARA. **Relato:** Diante do exposto tendo em vista que a  
212 regularização da falta mediante registro de ART deuse somente após a lavratura da  
213 autuação somos pela procedência do auto de infração com aplicação da multa prevista  
214 na alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. Aprovado. **Processo:**  
215 I2018/128769-7. **Autuado:** SERGIO YUTAKA OBARA. **Relato:** Diante do exposto tendo  
216 em vista que que a regularização da falta mediante registro de ART foi somente após a  
217 lavratura da autuação somos pela procedência do auto de infração com aplicação da  
218 multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. Aprovado.  
219 **Processo:** I2018/128768-9. **Autuado:** SERGIO YUTAKA OBARA. **Relato:** Diante do  
220 exposto tendo em vista que que a regularização da falta mediante registro de ART  
221 deuse somente após a lavratura da autuação somos pela procedência do auto de  
222 infração com aplicação da multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966  
223 em grau mínimo. Aprovado. **CONSELHEIRO OSCAR RAUL DIAS HAACK. Processo:**  
224 2016001687. **Autuado:** AGUINALDO FERREIRA DE SÁ. **Relato:** Somos pelo  
225 cancelamento do AI 2016001687, como também da multa aplicada e arquivamento do  
226 processo. Aprovado. **Processo:** 2015001012. **Autuado:** ELEVADORES ATLAS  
227 SCHINDLER S/A. **Relato:** Somos pelo arquivamento do presente processo. Aprovado.  
228 **Processo:** 2016001360. **Autuado:** MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
229 **Relato:** Somos pelo cancelamento do AI 2016001360, como também da multa aplicada  
230 e arquivamento do processo. Aprovado. **Processo:** 2014002423. **Autuado:** PRO  
231 ALERTA MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. **Relato:** Somos pelo cancelamento do  
232 AI 2014002423, como também da multa aplicada e arquivamento do processo.  
233 Aprovado. **Processo:** 2016001578. **Autuado:** RAFAEL MAHMOUD DE ARAÚJO. **Relato:**  
234 Somos pelo cancelamento do AI 2016001578, como também da multa aplicada e  
235 arquivamento do processo. Aprovado. **CONSELHEIRO REGINALDO RIBEIRO DE**  
236 **SOUSA. Processo:** I2019/017805-6. **Autuado:** IRINEU JOSE BUSATTO. **Relato:** Ante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

237 o exposto, somos pela manutenção de penalidade, em seu grau mínimo, conforme  
238 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194/66. Aprovado. **Processo:** I2019/017804-8.  
239 **Autuado:** IRINEU JOSE BUSATTO. **Relato:** Ante o exposto, somos pela manutenção de  
240 penalidade, em seu grau mínimo, conforme alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194/66.  
241 Aprovado. **CONSELHEIRO THOME BAPTISTA. Processo:** I2019/092939-6. **Autuado:**  
242 THIAGO STRALIOTTO ZANIN RODRIGO. **Relato:** Ante o exposto, somos pelo  
243 ARQUIVAMENTO do Auto de Infração e cancelamento da referida multa. Aprovado.  
244 **Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 16 – Enquanto durar a execução  
245 de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e  
246 manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-  
247 autor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos  
248 responsáveis pela execução dos trabalhos.". **CONSELHEIRA ADRIANA DOS SANTOS**  
249 **DAMIAO. Processo:** I2018/109418-0. **Autuado:** MMX PREMOLDADO. **Relato:** Diante  
250 do exposto, tendo em vista a não regularização da falta sendo obrigação a colocação e  
251 manutenção de placas visíveis na execução de obras instalação e serviços. Somos pela  
252 procedência do auto de infração com aplicação da multa em grau mínimo. Aprovado.  
253 **Infração ao art. 64 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 64 – Se automaticamente  
254 cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o  
255 pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2(dois) anos consecutivos sem  
256 prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida." **CONSELHEIRO NELISON**  
257 **FERREIRA CORREA. Processo:** I2019/018320-3. **Autuado:** VILMA AZEVEDO  
258 NABHAN. **Relato:** Diante do exposto, considerando que a autuada não foi a responsável  
259 pela atividade autuada, mas sim a Agraer, que inclusive apresentou a ART relativa à  
260 atividade, somos pelo arquivamento do auto de infração e pelo cancelamento da multa.  
261 Aprovado. **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art.  
262 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de  
263 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à  
264 "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)". **CONSELHEIRO OSCAR RAUL DIAS**  
265 **HAACK. Processo:** 2014002926. **Autuado:** ANTONIO BENEDITO DE PAULA. **Relato:**  
266 Somos pelo arquivamento e encerramento do processo. Aprovado. **Processo:**  
267 2015002081. **Autuado:** CHARLES ADOLFO TIMM. **Relato:** Somos pelo arquivamento e  
268 encerramento do processo. Aprovado. **Processo:** 2016002075. **Autuado:** CLAUDIA  
269 GARCIA MARTINS. **Relato:** Somos pelo arquivamento do presente processo. Aprovado.  
270 **Processo:** 2015002735. **Autuado:** EDANIZETE RODRIGUES DE ARAUJO – ME. **Relato:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

271 Somos pelo arquivamento e encerramento do processo. Aprovado. **Processo:**  
272 2013005280. **Autuado:** MARIO MARCIO ARANTES. **Relato:** Somos pelo arquivamento  
273 e encerramento do processo. Aprovado. **Processo:** 2014004564. **Autuado:** NELSON  
274 MARIANI DA SILVA. **Relato:** Somos pelo arquivamento e encerramento do processo.  
275 Aprovado. **Processo:** 2015002992. **Autuado:** OSMAR LOLI JUNIOR. **Relato:** Somos  
276 pelo arquivamento e encerramento do processo. Aprovado. **Processo:** 2014003474.  
277 **Autuado:** PEDRO VALDIR ESTEQUE. **Relato:** Somos pelo arquivamento do presente  
278 processo. Aprovado. **Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 – Se o  
279 profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional, exercer  
280 atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro."  
281 **CONSELHEIRO OSCAR RAUL DIAS HAACK. Processo:** 2014001691. **Autuado:**  
282 LINKMAIS TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP. **Relato:** Somos pelo cancelamento do AI  
283 2014001691, como também da multa aplicada e arquivamento do processo. Aprovado.  
284 **Processo:** 2014002005. **Autuado:** TECNOMETAL TANQUES LTDA – ME. **Relato:** Somos  
285 pelo arquivamento do presente processo. Aprovado. **Infração ao art. 59 da Lei n.**  
286 **5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,  
287 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços  
288 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois  
289 de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos  
290 profissionais do seu quadro técnico.". **CONSELHEIRO OSCAR RAUL DIAS HAACK.**  
291 **Processo:** 2016000690. **Autuado:** VITOR MIDORI TAKAHASHI. **Relato:** Somos pelo  
292 cancelamento do AI 2016000690, como também da multa aplicada e arquivamento do  
293 processo. Aprovado. **b) Assuntos de interesse geral: b.1) Protocolo:**  
294 **P2022/101973-6 – Assunto:** Pedido de Renúncia do Engenheiro Ambiental e Mestre  
295 em Tecnologias Ambientais Fernando Henrique Garayo Junior- respeitosamente perante  
296 o plenário do CREA-MS, solicitar a renúncia da função de conselheiro titular neste  
297 estimado Conselho, representando a Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande. A  
298 renúncia do conselheiro é motivada por questões pessoais e profissionais. A Senhora  
299 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE  
300 MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade,  
301 aprovar o pedido de Renúncia do Conselheiro Engenheiro Ambiental e Mestre em  
302 Tecnologias Ambientais Fernando Henrique Garayo Junior, com o seguinte teor:  
303 "Prezada Senhora, Eu, FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR, engenheiro ambiental e  
304 de segurança do trabalho, vem, por meio desta, respeitosamente perante o plenário do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

305 CREA-MS, solicitar a renúncia da função de conselheiro titular neste estimado Conselho,  
306 representando a Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande. A renúncia do conselheiro  
307 é motivada por questões pessoais e profissionais.” **b.2) Protocolo: P2022/103615-0**  
308 – **Assunto:** Para manifestação das Conselheiros no período de 01/08/2022 até  
309 29/09/2022. Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 004/2022  
310 que “Altera a Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019, que aprova o regulamento  
311 eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos  
312 Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo, e dá  
313 outras providências.”. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
314 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a  
315 votação, e o Plenário **DECIDIU** por enviar aos Conselheiros a Mensagem Eletrônica n.  
316 004/2022-GCI para que se manifestem no link disponibilizado no período de  
317 01/08/2022 até 29/09/2022. **b.3) Decisão da Diretoria n. 053/2022 – Assunto:**  
318 Apoio financeiro para execução de projetos de interesse do Sistema Confea/Crea  
319 oriundos das entidades regionais com registro no Crea-MS, através da realização de  
320 Chamamento Público 2022. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
321 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a  
322 votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, pela realização do Chamamento  
323 Público 2022, comprometendo o valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco  
324 mil reais) para repasse financeiro às entidades de classe com inscrição em uma etapa,  
325 sendo o prazo para execução das propostas em Setembro de 2022 a Março de 2023,  
326 com fundamento no parágrafo único do Artigo 36 da Lei 5.194/66, tendo por objetivo  
327 promover a divulgação das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea por meio de  
328 eventos científicos culturais e tecnológicos; Promover o aperfeiçoamento das profissões  
329 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e fomentar a participação dos profissionais na  
330 formulação de políticas públicas que envolvam o exercício das profissões abrangidas  
331 pelo Sistema Confea/Crea. Decidiu ainda por instituir as Comissões de Seleção e  
332 Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de  
333 2015, sendo que as comissões serão compostas pelos seguintes membros: Comissão de  
334 Seleção: Conselheiro Regional Robson Teixeira dos Santos e as funcionárias do quadro  
335 efetivo Maria Auxiliadora Nunes Boccia e Eliane Pereira. Comissão de Monitoramento  
336 Avaliação: Conselheiro Regional Armando Araújo Neto e as funcionárias do quadro  
337 efetivo Rosimeiry Ortiz Santana e Tatiane Marder Bogue. **b.3) Decisão da Diretoria n.**  
338 **054/2022 – Assunto:** Dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica entre a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

339 Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e o Crea-MS. A Senhora Presidente  
340 da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO,  
341 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, com o  
342 seguinte teor: “A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato  
343 Grosso do Sul - Crea - MS, após analisar a minuta do Termo de Cooperação Técnica  
344 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e o Crea-MS, que tem por  
345 objeto ampliar os recursos técnico profissionais e reduzir os custos operacionais para  
346 estabelecer o intercâmbio de informações cadastrais sobre quadro de funcionários  
347 pertencentes ao Sistema Confea/Crea, obras em andamento, empresas de engenharia  
348 contratadas e atuação profissional na área de abrangência do estado de Mato Grosso do  
349 Sul e informações recíprocas que possam auxiliar no desempenho das funções de  
350 ambos os partícipes. Competindo à SEINFRA ainda, apoiar a formalização de Acordo de  
351 Cooperação Técnica com suas agências e companhias subordinadas, sendo: AGESUL -  
352 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos; AGEHAB - Agência de Habitação  
353 Popular de Mato Grosso do Sul; SANESUL- Empresa de Saneamento de Mato Grosso do  
354 Sul S.A; MSGÁS - Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul; e considerando  
355 a CI N. 045/2022 do DRI, DECIDIU aprovar a formalização do Termo de Cooperação  
356 Técnica entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e o Crea-MS.” **b.4)**  
357 **Decisão da Diretoria n. 055/2022 – Assunto:** Dispõe sobre estudo para atualização  
358 de valores para diárias, passagens, jetons e de demais despesas relativas a viagens  
359 afetas às atividades do Sistema Confea/Crea, no âmbito do Crea-MS. A Senhora  
360 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE  
361 MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade,  
362 com o seguinte teor: “A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
363 Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciar o Processo Administrativo n.  
364 P2022/115574-5 que trata do estudo de atualização dos valores de diárias,  
365 deslocamento terrestre, passagem aérea, jeton a serem pagos pelo Crea-MS, e da  
366 minuta de Portaria que regulamenta a matéria no âmbito do Crea-MS, para atender à  
367 Decisão Normativa n. 115/2021 (retificação), de 28 de outubro de 2022 emitida pelo  
368 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que aprova a norma geral para  
369 a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a  
370 viagens afetas às atividades do Sistema Confea/Creas, e; Considerando os seguintes  
371 valores propostos: 1) Destinos Nacionais: a) Presidente do Crea-MS, Conselheiros e  
372 Inspetores: valor atual R\$406,70 (quatrocentos e seis reais e setenta centavos), para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

373 R\$ 590,78 (quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos); b) Empregados do  
374 Sistema Confea/Crea: valor atual R\$ 305,03 (trezentos e cinco reais e três centavos)  
375 para R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais); c) Colaboradores (Convidados,  
376 Palestrantes Representantes em Conselhos Estaduais e Municipais Membros CDER):  
377 valor atual R\$305,03 (trezentos e cinco reais e três centavos) para R\$ 452,00  
378 (quatrocentos e cinquenta e dois reais). 2) Destinos Estaduais: a) Presidente do Crea-  
379 MS, Conselheiros e Inspectores: valor atual R\$ 300,00 (trezentos reais), para R\$ 428,28  
380 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); b) Empregados do Sistema  
381 Confea/Crea: valor atual R\$224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)  
382 para R\$ 312,86 (trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos); c) Colaboradores  
383 (Convidados, Palestrantes Representantes em Conselhos Estaduais e Municipais  
384 Membros CDER): valor atual R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte  
385 centavos) para R\$ 312,86 (trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos) . 3) Auxílio  
386 Traslado (AT): R\$95,00 (noventa e cinco reais). 4) Deslocamento Terrestre (DT): 25%  
387 (vinte e cinco por cento) do preço do litro de gasolina comum, atualizado  
388 semestralmente, e ficando ainda limitado ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por  
389 trecho. 5) Valores limites para emissão de passagem: a) Nacional (ida e volta) –  
390 Regiões: Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste: R\$3.316,72 (três mil, trezentos e  
391 dezesseis reais e setenta e dois centavos); b) Nacional (ida e volta) - Regiões: Norte e  
392 Sul: R\$3.270,40 (três mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos). 6) Jeton:  
393 Presidente do Crea-MS, Conselheiros: valor atual R\$160,00 (cento e sessenta reais)  
394 para R\$200,00 (duzentos reais), DECIDIU por aprovar o referido estudo com  
395 atualização de valores e encaminhá-lo, juntamente com a minuta de portaria, para  
396 serem aprovados pelo Plenário do Crea-MS, conforme disposição contida no parágrafo  
397 único do artigo 4º da Decisão Normativa 115/2021 do Confea.” **b.5) Aprovados “Ad**  
398 **Referendum” do Plenário pela Presidente. b.5.1) PORTARIA N. 038, DE 26 DE**  
399 **JULHO DE 2022-** Aprova “ad referendum” do Plenário do Crea-MS a indicação de  
400 representante da CEEEM do Crea-MS, para participar da 4ª Reunião da Coordenadoria  
401 das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CEEEE de 19 a 21 de setembro de  
402 2022, em Natal-RN. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira  
403 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o  
404 Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar as medidas adotadas e inseridas na  
405 referida Portaria. **b.5.2) PORTARIA N. 042, DE 4 DE AGOSTO DE 2022** - Altera data  
406 e horário das Reuniões da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos meses de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

407 agosto e dezembro de 2022. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
408 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a  
409 votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar as medidas adotadas e  
410 inseridas na referida Portaria. **b.6) Comissões. b.6.1 – Comissão de Renovação do**  
411 **Terço – CRT.** A Presidente concedeu a palavra para o Assessor Técnico Marcelo  
412 Jeconias que explicou detalhadamente a Planilha a ser aprovada. O Conselheiro Claudio  
413 Renato Padim, questionou sobre a quantidade de vagas para cada entidade de classe e  
414 instituição de ensino. O Assessor Marcelo respondeu aos questionamentos com as  
415 quantidades destinadas para cada entidade e instituição. O Conselheiro Jorge Vargas  
416 solicitou a palavra e questionou sobre a proporcionalidade prevista em Lei para os  
417 Engenheiros mecânicos. Novamente o Assessor esclareceu utilizando da apresentação  
418 disposta em telão. O Conselheiro Reginaldo Ribeiro fez uso da palavra para questionar  
419 sobre a quantidade disponível para preenchimento de vagas por Engenheiros  
420 Mecânicos. O Assessor Marcelo fez uso da palavra e esclareceu que não é o Crea-MS  
421 que escolhe a quantidade exata, mas sim a escolha de cada engenheiro no momento de  
422 pagar a anuidade. **Processo: P2022/114535-9. DELIBERAÇÃO N. 055/2022 –**  
423 **CRT. Assunto:** Análise dos documentos das Instituições de Ensino e Entidades de  
424 Classe. Renovação do Terço ano base 2022 exercício 2023/2025. A Senhora Presidente  
425 da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO,  
426 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar  
427 na íntegra da Deliberação acima descrita com o seguinte teor: "A COMISSÃO DE  
428 RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
429 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 10 de agosto de  
430 2022, na sede do Crea-MS, após apreciação do Processo C n. 3.880/2022, que trata da  
431 Renovação do Terço do Plenário para o exercício 2023; considerando o disposto nos  
432 artigos 34, alínea "p" e artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e  
433 1.071/2015, ambas do Confea. DELIBEROU: a) por analisar as documentações  
434 apresentadas pelas Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, visando a  
435 Renovação do Terço do CREA-MS para o exercício de 2023/2025, conforme disposto na  
436 Resolução n. 1.070/2015 do Confea; b) por considerar aptas a participar da referida  
437 Renovação do Terço as seguintes Entidades de Classe: b.1 Associação Brasileira de  
438 Engenheiros Mecânicos – Seção - MS – ABEMEC-MS; b.2 Associação Sul Matogrossense  
439 de Engenheiros Agrimensores - ASMEA; b.3 Associação Sul-Mato-grossense dos  
440 Engenheiros Florestais - ASEF; b.4 Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

441 Segurança do Trabalho - ASMEST; b.5 Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul  
442 - SENGE-MS; b.6 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul -  
443 AEAMS; b.7 Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN;  
444 b.8 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante - AEARB; b.9 Associação  
445 Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA; b.10 Associação dos Engenheiro  
446 e Arquitetos de Campo Grande - AEACG; b.11 Associação Brasileira de Engenheiros  
447 Eletricistas - Seção-MS - ABEE-MS; b.12 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
448 Dourados - AEAD; b.13 Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS; b.14  
449 Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Seção-MS - ABENC-MS; b.15 Associação  
450 Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA. c) por considerar aptas a participar  
451 da referida renovação do terço as seguintes: Instituições de Ensino Superior: c.1  
452 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS; c.2 Universidade Federal da  
453 Grande Dourados - UFGD; c.3 Universidade Católica Dom Bosco - UCDB; c.4 Centro  
454 Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN; c.5 Universidade Anhanguera -  
455 UNIDERP; c.6 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; c.7 Instituto  
456 Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de MS - IFMS; c.8 Faculdade Estácio de Sá  
457 de Campo Grande - FESCG. d) por considerar inaptas, suspendendo o respectivo  
458 cadastro pelo período de 1 (um) ano por não atendimento a solicitação as Entidades de  
459 Classe: d.1 Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de  
460 Naviraí e Região - ASSENAR e d.2 Sindicato dos Tecnólogos da Área da Engenharia no  
461 Estado de Mato Grosso do Sul - SINTAE-MS. e) Todas as Instituições de Ensino  
462 cadastradas no CREA-MS estão aptas. **Abstenções:** REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA,  
463 JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS e DANIEL JOSÉ LAPORTE. **Processo: P2022/114535-**  
464 **9. DELIBERAÇÃO N. 056/2022 - CRT. Assunto:** Análise dos documentos das  
465 Instituições de Ensino e Entidades de Classe. Renovação do Terço ano base 2022  
466 exercício 2023/2025. Tabelas. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
467 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a  
468 votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar na íntegra da Deliberação  
469 acima descrita com o seguinte teor: "A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT  
470 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul -  
471 Crea-MS, em sua reunião realizada em 10 de agosto de 2022, na sede do Crea-MS, e  
472 considerando o disposto nos artigos 34, alínea "p" e artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da  
473 Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015 ambas do Confea, DELIBEROU por manifestar-  
474 se favorável à aprovação das tabelas constituintes da proposta de Renovação do Terço



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

475 do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2023, com mandato até 2025, que  
476 acompanham esta deliberação a serem enviadas ao Confea para a homologação  
477 conforme disposto no artigo 16 da Resolução n. 1.071/2015 do Confea: Tabela I –  
478 Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/ Categoria e Modalidade;  
479 Tabela II – Número de representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino  
480 Superior; Tabela III – Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e  
481 Modalidades – Nível Superior; Tabela IV - Cálculo da proporcionalidade entre as  
482 Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior; Tabela V – Distribuição das  
483 vagas das Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; Tabela VI – Distribuição  
484 das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior; Tabela VII  
485 – Distribuição as representações por grupo/categoria e Modalidades profissionais.  
486 Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de conselheiros do Crea-MS fica assim  
487 distribuído: 30 (trinta) conselheiros de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo 9  
488 (nove) para o Grupo Agronomia e 21 (vinte e um) para o Grupo Engenharia. Para as  
489 Instituições de Ensino de nível Superior fica aprovado o número de 14 (quatorze)  
490 conselheiros. A composição do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2023 terá. o  
491 quantitativo total de 44 (quarenta e quatro) conselheiros regionais. Entidades de Classe  
492 consideradas aptas no Grupo Engenharia: Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do  
493 Sul – SENGE/MS; Associação Sul-Mato-Grossense dos Eng. de Segurança do Trabalho –  
494 ASBEST; Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – ASMEA;  
495 Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Seção MS – ABEMEC/MS;  
496 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. Associação  
497 Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Seção MS – ABEE – MS; Associação dos  
498 Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD; Instituto de Engenharia de Mato Grosso  
499 do Sul- IEMS; Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção MS – ABENC-MS.  
500 Entidades de Classe do Grupo Engenharia que não apresentaram documentos e ficarão  
501 suspensas: Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de  
502 Naviraí e Região - ASSENAR; Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia do  
503 Estado de MS – SINTAE/MS. Entidades de Classe consideradas aptas no Grupo  
504 Agronomia: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS;  
505 Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN; Associação  
506 Campograndense dos Engenheiros Agrônomos – ACEA; Associação Sul-Mato-Grossense  
507 de Engenheiros Florestais – ASEF; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio  
508 Brillhante – AEARB; Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA. As



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

509 vagas para o exercício de 2023 à 2025 com posse em janeiro de 2023, ficam assim  
510 distribuídas: Entidades de Classe: no Grupo Engenharia – Modalidade Civil: 01 (uma)  
511 vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. 02  
512 (duas) vagas para o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS. 02 (duas)  
513 vagas para Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção MS – ABENC-MS. Na  
514 Modalidade Elétrica: 01 (uma) vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
515 Campo Grande – AEACG. 01 (uma) vaga para o Sindicato dos Engenheiros de Mato  
516 Grosso do Sul – SENGE/MS. Na Modalidade Agrimensura: 01 (uma) vaga para a  
517 Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – ASMEA. No Grupo  
518 Agronomia: 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande  
519 Dourados – AEAGRAN. 01 (uma) vaga Associação Pontaporanense de Engenheiros  
520 Agrônomos – APEA. As Instituições de Ensino consideradas aptas são: Universidade  
521 Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS; Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;  
522 Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; Universidade Federal da Grande  
523 Dourados – UFGD; Universidade Anhanguera – Uniderp - UNIDERP; Universidade  
524 Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS; Instituto Federal de Educação, Ciência e  
525 Tecnologia de MS – IFMS; Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG. As  
526 vagas para as Instituições de Ensino Superior ficam assim distribuídas. Instituição de  
527 Ensino - Grupo/Categoria Engenharia Civil: 01 (uma) vaga para Universidade Federal de  
528 Mato Grosso do Sul – UFMS; 01 (uma) vaga para o Centro Universitário da Grande  
529 Dourados – UNIGRAN; 01 (uma) vaga para a Universidade Estadual de Mato Grosso do  
530 Sul – UEMS; Grupo/Categoria Engenharia Elétrica: 01 (uma) vaga para Universidade  
531 Anhanguera – UNIDERP; Grupo/Categoria Engenharia Mecânica: 01 (uma) vaga para  
532 Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD; 01 (uma) vaga para Universidade  
533 Católica Dom Bosco – UCDB. Instituição de Ensino - Grupo/Categoria Agronomia: 01  
534 (uma) vaga para Universidade Católica Dom Bosco – UCDB; 01 (uma) vaga para  
535 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; 01 (uma) vaga para o Centro  
536 Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. **Abstenções:** REGINALDO RIBEIRO DE  
537 SOUSA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS e DANIEL JOSÉ LAPORTE. **b.6.2) Comissão de**  
538 **Orçamento e Tomada de Contas – COTC. Processo: P2022/103544-8.**  
539 **DELIBERAÇÃO N. 016/2022 – COTC - Assunto: Prestação de Contas de junho**  
540 **de 2022.** A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira  
541 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o  
542 Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar na íntegra a Deliberação com o seguinte



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

543 teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião  
544 realizada em 11 de agosto de 2022, na sede do Crea-MS e considerando que prestação  
545 de contas do mês de junho do exercício de 2022 foi encaminhada pela Diretoria por  
546 meio da Decisão D/MS N. 050/2022, considerando que os dados constantes dos  
547 Relatórios Contábeis do mês de junho de 2022 foram apresentados pela área financeira  
548 e contábil, dos quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e  
549 Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e  
550 Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida prestação de contas  
551 obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas gerais que  
552 regem a matéria, considerando que o inciso V do art. 144 do Regimento Interno do  
553 Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC emitir  
554 relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser  
555 encaminhado ao Plenário para apreciação e o inciso VII do art. 144 do Regimento  
556 Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, apreciar e deliberar sobre  
557 necessidades de transposição ou suplementação de verbas, **DELIBEROU**: Propor ao  
558 Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas relativa ao mês de junho do  
559 exercício de 2022 para posterior encaminhamento ao Confea." **EXTRA PAUTA)**  
560 **Aprovados "Ad Referendum" do Plenário pela Presidente PORTARIA N. 037, DE**  
561 **22 DE JULHO DE 2022** - Altera data e horário das Reuniões da Comissão de  
562 Orçamento e Tomada de Contas, nos meses de agosto e dezembro de 2022. A Senhora  
563 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE  
564 MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade,  
565 aprovar as medidas adotadas e inseridas na referida Portaria que aprova a Deliberação  
566 n. 015/2022-COTC exarada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, de  
567 seguinte conclusão: "Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da 2ª Reformulação  
568 Orçamentária Competência 2022, com a suplementação do valor de R\$ 1.890.926,35  
569 (um milhão oitocentos e noventa mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco  
570 centavos) passando o montante do orçamento a ser de R\$ 26.369.817,50 (vinte e seis  
571 milhões trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta  
572 centavos) para posterior encaminhamento ao Confea". **VIII – Proposta da**  
573 **Presidente e/ou da Diretoria.** Não houve. Na sequência a Senhora Presidente da  
574 Mesa Diretora do Plenário, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO,  
575 agradeceu a todos os Conselheiros Regionais e nada mais havendo a tratar encerrou a  
576 Sessão às (16h20) dezesseis horas e vinte minutos. Assim, coube a mim, Eng. Eng.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

577 Sanit. Amb. Prof. ANDERSON SECCO DOS SANTOS, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a  
578 presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do  
579 Regimento do Conselho. .\*.~\*.

**VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**Presidente**

**Eng. Sanit. Amb. Prof. ANDERSON SECCO DOS SANTOS**  
**1º Diretor-Administrativo**

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 468, de 16 de setembro de 2022.